



## LEI Nº 686/2012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE LUIZ FERNANDO GOUVEA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de propriedade de Luiz Fernando Gouvea, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 891.069.897-72, portador da cédula de identidade nº 762.866-ES, residente e domiciliado no Sítio Guaraciba, Juncado, neste Município de Sooretama, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 044/2012, de 29 de outubro de 2012, assim discriminado:

*Parte de uma área de terras, situada no lugar Sítio Guaraciba, Córrego Juncado, neste Município de Sooretama, medindo 12,00 X 25,00, totalizando 300,00 (trezentos) metros quadrados, situado e localizado no Sítio Guaraciba, Juncado, neste Município de Sooretama, confrontando-se por diversos lados com Rua Projetada e parte propriedade de Luiz Fernando Gouvea. Esta área encontra-se incluída na área maior de 871.000 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e um metros quadrados) inscrita na matrícula nº 11.828 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Linhares/ES.*

**Paragrafo primeiro** – A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de poço artesiano na localidade de Juncado em atendimento aos moradores da região, propiciando um trabalho conjunto com o SAAE.

**Art. 2º** - Face a autorização referida no artigo 1º desta Lei, poderá a Prefeitura Municipal indenizar o proprietário do imóvel no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, após medição e avaliação do mencionado imóvel apresentada mediante Laudo de Avaliação Prévio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentaria Anual – 2012, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.



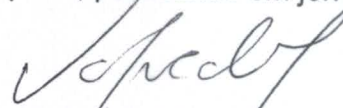
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove de novembro do ano de 2012.*

  
**MOACIR CAMILETTI**  
Prefeito

#### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta Municipalidade na data supra e, publicando em jornal de circulação regional.

  
**VANILO BROEDEL**

Secretário Municipal de Administração